



DOCUMENTO FORMALIZAÇÃO DEMANDA Nº 113/2026

Sapezal-MT, 06 de abril de 2026.

Requisitante: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Interessado: Cláudio José Scariote – Prefeito Municipal

Assunto: Formalização de Demanda para Contratação Direta (Inexigibilidade).

I- DA SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO E DO OBJETO

Formalizamos a presente demanda para a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, cujo objeto é a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL DOTADO DE UNIDADE DE MINIGERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA INSTALADA E CONECTADA À REDE ELÉTRICA, COM O OBJETIVO DE DESTINAR CRÉDITOS DE GERAÇÃO AS UNIDADES CONSUMIDORAS (UC) DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL-MT, PROMOVENDO A REDUÇÃO DE CUSTOS PÚBLICOS.**

II- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação ora proposta decorre da necessidade da Prefeitura Municipal de Sapezal em promover a redução contínua de despesas correntes, com destaque para os gastos com energia elétrica, que atualmente representam parcela significativa do orçamento público. Para tanto, busca-se a locação de imóvel dotado de usina solar fotovoltaica previamente instalada, como alternativa economicamente vantajosa, juridicamente viável e ambientalmente sustentável.

A utilização da energia gerada por meio da usina instalada será operacionalizada via o Sistema de Compensação de Energia Elétrica, conforme regulamentado pela Resolução Normativa ANEEL nº 1.059/2023 e pela Lei Federal nº 14.300/2022. Essa estrutura permite que a energia injetada na rede pela unidade geradora seja abatida do consumo das unidades consumidoras da Administração, proporcionando redução estimada de até 22,50% ao ano nas despesas com fornecimento de energia, sem necessidade de investimentos públicos em infraestrutura, aquisição ou manutenção.

Além da significativa economia orçamentária, a contratação representa medida de modernização da gestão pública energética, ao substituir uma matriz convencional por fonte renovável, limpa e de baixo impacto ambiental. Trata-se, portanto, de solução alinhada à política institucional de sustentabilidade, à eficiência no gasto público e à previsibilidade de despesas, com ganhos diretos para o erário e reflexos positivos na imagem institucional do Município.

A adoção do modelo contratual por inexigibilidade de licitação encontra respaldo técnico e jurídico, com fundamento no art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, que admite a inviabilidade de competição diante da singularidade do objeto. Nesse sentido, destaca-se a orientação do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, exarada no âmbito do Protocolo nº 199.661-4/2025, em resposta a consulta formal da Prefeitura de Sapezal, que reconheceu a possibilidade de contratação direta para a locação de imóvel com usina solar instalada, desde que comprovadas a singularidade, a vantajosidade e a regular instrução processual.

III- DA ESCOLHA DA MODALIDADE

A contratação fundamenta-se no Art. 74, inciso V, c/c § 5º da Lei nº 14.133/2021. A inexigibilidade justifica-se pela inviabilidade de competição, uma vez que o objeto recai sobre imóvel com características de instalações (usina solar integrada) que tornam sua escolha singular e tecnicamente preferencial para atender às necessidades específicas da Administração.

IV- MOTIVO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR



A escolha da empresa ENERSIM ENERGIA RENOVAVEL S/A, inscrita no CNPJ: 36.663.753/0001-24, decorre da disponibilidade imediata de infraestrutura compatível com a demanda energética municipal, garantindo a vantagem econômica imediata.

V- DA QUANTIDADE A SER CONTRATADA

O prazo de vigência pretendido é de **36 (trinta e seis) meses**, visando a continuidade da economia orçamentária. O detalhamento técnico da demanda, incluindo as planilhas de quantitativos de consumo e valores estimados, consta devidamente no Termo de Referência anexo a este processo.

VI- DA ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de valor para a presente contratação fundamenta-se em análise técnica especializada, suprimindo a ausência de engenheiro eletricista no quadro próprio do Município por meio do suporte técnico da AMM (Associação Mato-Grossense dos Municípios) e da SINDENERGIA/MT.

O valor foi balizado pela Nota Técnica 005/2026 (SINDENERGIA/MT), que utiliza critérios de engenharia financeira e setorial, em vez de meras cotações comerciais. A composição do preço considera:

- ✓ Reflete o custo real de investimento e infraestrutura dos geradores.
- ✓ Demonstra a compatibilidade do preço com os contratos de Geração Distribuída vigentes no Estado.
- ✓ Considera o custo de manutenção e a viabilidade regulatória técnica da usina.

A conformidade do valor estimado é atestada pelo Laudo de Avaliação Integrada do engenheiro da AMM, que válida a inviabilidade de competição territorial e garante que o custo da locação é inferior à tarifa praticada pela concessionária local (Energisa).

Portanto, o valor estimado representa o Preço Público Justo, balizado por normas técnicas e auditáveis, garantindo economia direta ao erário e segurança jurídica ao ordenador de despesas.

VII-INDICAÇÃO DA DATA PRETENDIDA PARA A CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO, A FIM DE NÃO GERAR PREJUÍZOS OU DESCONTINUIDADE DAS ATIVIDADES DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE;

Conclusão estimada da Contratação: Maio de 2026.

VIII- INDICAÇÃO DE VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA COM O OBJETO

O objeto possui vinculação técnica com as inexigibilidades nº 005/2026 e 006/2026, referentes ao fornecimento pela concessionária local (Energisa).

IX- DA LEGISLAÇÃO VIGENTE

A presente contratação tem por fundamento legal o no art.74, inciso V, parágrafo §5º da Lei 14.133/2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
V - Aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

§ 5º Nas contratações com fundamento no inciso V do caput deste artigo, devem ser observados os seguintes requisitos:

- I - avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos.*
- II - certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto.*
- III - justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.*

X- CONSIDERAÇÕES FINAIS



Diante da presente formalização de demanda, solicitamos que seja dado prosseguimento interno da fase preparatória, na emissão dos demais documentos que se fizerem pertinente para a realização da presente compra direta.

Giovano Pereira de Carvalho
Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos


Jocélia Ferreira da Silva
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Nelci Terezinha Rauber Ansolin
Secretaria de Educação e Cultura


Ralph Neves Lima
Secretaria de Saúde

José Carlos Feitosa
Secretaria de Esportes e Lazer


Telma Bogucheski Ribeiro
Secretaria da Família, Assistência Social e Cidadania.


Rímenes Silva Martins
Secretaria de Administração e Planejamento


Nilton de Souza
Chefe do Departamento do Compras
Responsável pela Elaboração


Cláudio José Scariote
Gabinete do Prefeito